



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

EDITAL Nº 05/2026/PPGBV/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL PARA O ANO DE 2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGBV/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PPGBV, que orientam o Programa de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 28 de fevereiro de 2027.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGBV/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa (SIP/CCHN).

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	13/03/2026
Período de inscrição	13/03/2026 a 16/03/2026
Análise documental	17/03/2026 a 18/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/03/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	19/03/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

Divulgação de recursos	20/03/2026
Divulgação do resultado final	20/03/2026

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução Interna do PPGBV/UFES.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas exclusivamente de modo online, via correio eletrônico.

§ 1º A solicitação de inscrição deverá ser enviada para o e-mail **processoseletivo.ppgbv@ufes.br**, com o recebimento dos documentos digitalizados até às 23h59min do último dia de inscrição.

§ 2º Arquivos defeituosos ou incompletos somente poderão ser substituídos durante o período de inscrições.

§ 3º O PPGBV não se responsabilizará por eventuais falhas de rede, que possam ocorrer na transmissão dos documentos necessários para a realização das inscrições, e nem mesmo por inscrições incompletas.

§ 4º No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Ficha de inscrição** devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) **Documentação comprobatória da condição socioeconômica** de todos os membros do grupo familiar, conforme especificado no **Anexo II**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

c) **Declaração de disponibilidade integral para dedicação ao Programa**, quando aplicável (Anexo III);

d) **Documentação comprobatória da condição de discente estrangeiro**, quando aplicável (ex.: passaporte, visto ou documento equivalente);

e) **Informação da nota final obtida no Processo Seletivo de ingresso no PPGBV**, conforme resultado homologado pelo Programa, declarada pelo candidato na Ficha de Inscrição (**Anexo I**).

§ 5º Os documentos, quando necessário, devem ser assinados antes de serem digitalizados ou assinados digitalmente via gov.br, e-docs ou outro.

§ 6º Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital.

§ 7º No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a do processo seletivo de bolsas.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos ingressantes com entrada em 2024 a 2026.

Parágrafo único. Considerando que os discentes atualmente vinculados ao PPGBV ingressaram por meio de processo seletivo realizado no período de 2024–2026, no qual já houve a apresentação e análise da documentação referente às políticas de ações afirmativas, não será exigido, neste edital de bolsas, o envio dos Anexos da Resolução nº 09/2024 CCHN/UFES pelos candidatos que já tenham realizado sua autodeclaração e/ou passado pelo procedimento de heteroidentificação durante o processo seletivo de ingresso no PPGBV.

CAPÍTULO IV

Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato no Edital de seleção de bolsas vigente, não sendo reaproveitada a pontuação alcançada em um outro momento de seleção de bolsistas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

§ 2º Na listagem de divulgação de cada grupo - ações afirmativas e ampla concorrência -, os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao PPGBV ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais (em licença sem vencimentos);

II. aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada, inclusive bolsas de agências de fomento, que atendam o estabelecido por essas agências de fomento e normas das instâncias superiores da UFES.

§ 3º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada será considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais (em licença sem vencimentos).

Parágrafo único - No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a do processo seletivo. O descumprimento do estabelecido no Art. 7º, § 3º resultará no cancelamento da bolsa ficando o discente sujeito às penalidades determinadas pela agência fomentadora da bolsa de estudos, inclusive com possibilidade de devolução dos valores recebidos.

Art. 8º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (DI - Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (CS - Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (E - Peso 2);
- IV. Pontuação no Processo Seletivo (PS - Peso 1).

Art. 9º. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a pontuação 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a pontuação 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída pontuação 0. (Peso 2)
- II. Será atribuída a pontuação 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais pontuações calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 2)
- III. Será atribuída a pontuação 10 ao candidato/a estrangeiro que não possua outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério.(Peso 2)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

- IV. Será utilizada a nota final obtida pelo candidato no Processo Seletivo de ingresso no PPGBV. Para efeito de cálculo, a maior nota entre os candidatos receberá pontuação 10, sendo as demais pontuações calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 1)

Art. 10º. Para a base de cálculo da Pontuação Final (PF) será utilizada a seguinte expressão:

$$PF = ((DI \times 2) + (CS \times 2) + (E \times 2) + (PS \times 1)) / 7$$

Onde:

DI = Disponibilidade integral

CS = Condição socioeconômica

E = Estrangeiro

PS = Pontuação no Processo Seletivo

Art. 11º. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 12º. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas de acordo com o resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Art. 13º. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 14°. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 15°. Havendo disponibilidade simultânea de bolsas provenientes de diferentes agências de fomento, e considerando a existência de candidatos classificados nos grupos de ampla concorrência e de políticas de ações afirmativas, a distribuição observará, inicialmente, a ordem de classificação dentro de cada grupo, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo único. As bolsas de maior valor serão concedidas, preferencialmente, aos candidatos melhor classificados dentro de seus respectivos grupos de concorrência, respeitada a proporção e a alternância estabelecidas para a política de ações afirmativas e a disponibilidade de bolsas no momento da implementação.

Art. 16°. As bolsas provenientes dos programas PROCAP/FAPES e PIBPG/CNPq deverão ser distribuídas exclusivamente a discentes ingressantes no ano corrente, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelas respectivas agências de fomento. Os discentes com ingresso em 2024 e 2025 só podem ser contemplados com bolsa CAPES.

Art. 17°. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

Art. 18º. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 19º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 20º. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGBV/UFES.

Vitoria/ES, 12 de março de 2026.

Maria do Carmo Pimentel Batitucci
Antelmo Ralph Falqueto
André Lucas Reboli Pagoto

Comissão de Bolsas do PPGBV/UFES

Elias Terra Werner
Coordenador do PPGBV/UFES

Paulo Cezar Cavatte
Coordenador/a Adjunto/a do PPGBV/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo: _____

CPF: _____

Curso: () Mestrado () Doutorado

Ano de ingresso no PPGBV: _____

2. Nota no Processo Seletivo de ingresso no PPGBV

Nota final obtida no processo seletivo de ingresso no PPGBV (conforme resultado homologado pelo Programa):

Nota: _____ (por extenso)

Declaro que a nota informada corresponde ao resultado oficial do Processo Seletivo de ingresso no PPGBV.

3. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

4. Disponibilidade para dedicação ao PPGBV

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGBV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

5. Informações adicionais:

Caso tenha se enquadrado no processo seletivo de ingresso e em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
- () Candidato indígena
- () Candidato quilombola
- () Candidato transexual/travesti
- () Candidato com deficiência
- () Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de março de 2026.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

ANEXO II

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO
SOCIOECONÔMICA**

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:

- a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
- b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
- c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
- d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INTEGRAL

Eu, _____,
CPF nº _____, discente regularmente
matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV)
da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), declaro, para os devidos fins,
que possuo disponibilidade integral para dedicação às atividades acadêmicas do
Programa, não mantendo vínculo empregatício ou outra atividade remunerada
incompatível com a dedicação exigida para a implementação de bolsa, conforme
as normas estabelecidas neste edital e pelas agências de fomento.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá
implicar no indeferimento da inscrição, cancelamento da bolsa e demais sanções
previstas na legislação e nas normas institucionais aplicáveis.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo
renda bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
_____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 05/2026-PPGBV,
com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 05/2026-
PPGBV/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo
das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL**

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu,

CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital 05/2026-PPGBV/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitoria/ES, _____ de março de 2026.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ELIAS TERRA WERNER - SIAPE 2864694
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal - PPGBV/CCHN
Em 13/03/2026 às 12:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1297444?tipoArquivo=O>